



LEI N° 150/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), destinado a atender a despesa com a Subvenção à Escola de Educação Infantil Jesus Criança – Creche e Pré-Escola.

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.00.000.0000.0000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.0000.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.0021.2.024	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%	
3.3.50.43.00.00	103 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o cancelamento da dotação orçamentária no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.00.000.0000.0000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.0000.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.007.12.365.0021.2.024	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%	
3.3.50.41.00.00	103 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 07 de dezembro de 2011.

CELIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL